

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.579, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Institui o Plano Municipal de Cultura de Itaqui/RS – PMC e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – A cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;
- II – A política cultural com foco no cidadão;
- III – A cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;
- IV – A gestão cultural de forma democrática, republicana e participativa;
- V – O respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural da cidade;
- VI – A democratização plena do acesso ao patrimônio, instrumentos e políticas culturais, por toda a sociedade;
- VII – A garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e decisório das políticas públicas de cultura;
- VIII – A cooperação com os agentes componentes da rede de cultura e demais instituições culturais, universitárias e de pesquisa;
- IX – A disponibilização de informações e dados qualificados;
- X – O desenvolvimento da esfera crítica na cultura.

Art. 2º São objetivos pontuais do Plano Municipal de Cultura:

- I – Planejar, criar e implementar, para os próximos dez anos, programas e ações voltados para valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura em Itaqui;

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

- II – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica, valorizando as vertentes indígenas, afrodescendentes e imigrantes;
- III – Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- IV – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- V – Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VI – Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII – Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional.
- VIII – Promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de Itaqui;
- IX – Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;
- X – Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XI – Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XII – Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIII – Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura Itaquense em nível estadual, nacional e internacional;
- XIV – Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I – Formular Políticas Públicas, com o CMPC e sociedade civil organizada identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais;

II – Qualificar a Gestão Cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

III – Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, manutenção, pesquisa, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, utilizando de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;

IV – Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, ambientes e contextos populacionais do município Itaqui, buscando extinguir a hierarquização cultural, e demais discriminações ou preconceitos;

V – Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

VI – Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

VII – Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

VIII – Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

IX – Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e o intercâmbio de bens e conteúdos da cultura e sem fronteiras;

X – Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

XI – O poder público não deverá fomentar bens e produção relativas a cultura de massa.

Art. 4º São fundamentais para o exercício da função do Estado:

I – o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e Governo Federal;

II – a criação de instâncias de participação da sociedade civil;

III – a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

IV – a relação com instituições universitárias e de pesquisa;

V – a disponibilização de informações e dados qualificados;

VI – a territorialização das políticas culturais;

VII – a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural.

### CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município e metas do Plano Municipal de Cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Fundo Municipal de Apoio à Produção Artístico Cultural.

Parágrafo único. O recurso do fundo será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV  
PLANO DE AÇÕES

Art. 8º Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:

- I – Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;
- II – Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;
- III – Criação da Lei de Tombamento Municipal;
- IV – Realização do Inventário do Patrimônio Cultural e Imaterial de Itaqui;
- V – Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade;
- VI – Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas, realizar programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares;
- VII – Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos relacionados à cultura;
- VIII – Conclusão do Centro Cultural;
- IX – Criação de um Cine Clube;
- X – Criação de um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).

Art. 9º Diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades se encontram, ela se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

Parágrafo único. As ações relacionadas à Diversidade Cultural de Itaqui são estas:

- I – Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Itaqui;
- II – Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Itaqui;



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

III – Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais;

IV – Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;

V – Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

Art. 10. O acesso à cultura, à arte, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania, compreendendo a Cultura como um direito social fundamental, anunciado pela Organização das Nações Unidas - ONU e garantido pela Constituição Federal Brasileira, tendo o estado como um instrumento para efetivação desses direitos e a garantia de igualdade de condições, acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento, deve ser entendido como básico para o exercício pleno da cidadania e para formação da subjetividade e dos valores sociais.

Parágrafo único. As ações relacionadas ao acesso à cultura são estas:

I – Estimular o cadastramento de empresas no programa Vale-cultura;

II – Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

III – Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura;

IV – Produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, étnicos e de comunidades tradicionais.

Art. 11. A cultura se constitui em uma rede que se consolida em todas as formas de trabalhar a arte e as tradições de um povo, uma teia que une quem produz e quem “consome”, propiciando uma construção contínua dos elementos culturais da sociedade, neste sentido que se mostra essencial que nos próximos dez anos se construam alternativas de gestão da cultura que se baseiem no desenvolvimento sustentável, seja na perspectiva econômica, ambiental ou de gestão.

Parágrafo único. As ações relacionadas à economia da cultura são estas:

I – Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Itaqui;

II – Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa;

III – Cursos técnicos e de extensão, no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas;



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

IV – Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais;

V – Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares, literatura, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos;

VI – Fortalecer o Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento;

VII – Ampliar os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.

Art. 12. O plano de ações iniciará com um plano global e depois para as setoriais, isto se faz necessário devido à falta de um diagnóstico com maior embasamento da cultura em nosso município, assim, dedicaremos o primeiro ano do plano para realização deste profundo diagnóstico de nossa realidade cultural, após a conclusão deste diagnóstico teremos condições de trabalhar o Plano Municipal de Cultura através de planos setoriais.

Parágrafo único. O cronograma de ações consta no Anexo I.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 2 (dois) anos da publicação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN  
Prefeito

PUBLICAÇÃO:  
PERÍODO: 07-04 -22 a 21-04-2022  
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.579, DE 07 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | RESPONSÁVEL                                                                | PRAZO                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais.                                                                                                   | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Junho 2022 a janeiro 2032                                                                                         |
| 2. Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho.                                                                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Abril 2022 a março 2029                                                                                           |
| 3. Criação da Lei de Tombamento Municipal.                                                                                                                                                                                                           | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Julho 2022                                                                                                        |
| 4. Realização do Inventário do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Itaqui.                                                                                                                                                                   | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Junho 2022 a junho 2029 – Patrimônio Cultural Material<br>Julho 2022 a julho 2028 – Patrimônio Cultural Imaterial |
| 5. Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador e transformador da arte e da cultura na sociedade.                                             | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Julho 2022 a agosto 2029                                                                                          |
| 6. Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares. | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Secretaria da Educação | Junho 2022 a agosto 2029                                                                                          |

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 7. Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros em cursos relacionados à cultura;                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Maio 2022 a março 2029       |
| 8. Conclusão do Centro Cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Maio 2027                    |
| 9. Criação de um Cine Clube.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Junho 2026                   |
| 10. Criação de um centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Maio 2022                    |
| 11. Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Itaqui.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Março 2022 a julho 2022.     |
| 12. Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Itaqui.                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Junho 2022                   |
| 13. Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais.                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Secretaria da Educação | Abril 2022 a abril 2029.     |
| 14. Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                           | Setembro 2022 a agosto 2028. |
| 15. Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Secretaria da Educação | Novembro 2022 a agosto 2029  |



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                               |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                               |                               |
| 16. Estimular o cadastramento de empresas no programa Vale-cultura.                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Secretaria da Fazenda                                                                     | Maio 2022 a agosto 2027.      |
| 17. Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.                                                                | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Entidades Culturais                                                                       | Abril 2022 a agosto 2027.     |
| 18. Ampliar os programas voltados à realização de seminários, publicação de livros, impressos culturais, uso de mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura. | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Entidades Culturais<br>Universidade Federal do Pampa-UNIPAMPA                             | Abril 2022 a agosto 2027.     |
| 19. Produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, étnicos e de comunidades tradicionais.                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Entidades Culturais<br>Secretaria da Educação<br>Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA | Setembro 2022 a dezembro 2027 |
| 20. Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Itaqui.                                                                                                                                                                                                                                     | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                                                                                              | Julho a dezembro 2022         |
| 21. Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa.                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                                                                                              | Maio 2022 a dezembro 2027     |
| 22. Cursos técnicos e de                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               | Março 2024                    |



PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| extensão, no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |                                    |
| 23. Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais.                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Secretaria da Fazenda<br>Entidades Culturais | Junho 2022 a agosto 2027.          |
| 24. Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares, literatura, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com a atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos. | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Entidades Culturais                          | Junho 2022 a agosto 2027.          |
| 25. Fortalecer o Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento.                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer<br>Secretaria da Fazenda                        | Dezembro 2022 a agosto 2027        |
| 26. Ampliar os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer                                                 | Dezembro 2022 a agosto 2027        |
| 27. Mapear eventos oficiais do Município a fim de buscar subvenções estaduais e federais                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria de Esporte, Cultura e lazer                                                           | Dezembro de 2022 a agosto de 2028. |